



Associação Civil Carmelitas da Caridade

Praça 7 de Setembro, 126, Zona 05, Maringá - PR.

Fone: 44 3344-1671 - CEP. 87015-290

CNPJ – 79.134.961/0001-49

EDITAL nº 001/2022 DE RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS FILANTROPIA - ANO LETIVO - 2023

A **ASSOCIAÇÃO CIVIL CARMELITAS DA CARIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ 79.134.961/0001-49, Estado Paraná, respeitando o que rege a Lei Complementar nº187, de dezembro de 2021, para o cumprimento de suas ações filantrópicas, por meio de sua filial, o **Colégio Santa Cruz**, situado na Praça 7 de Setembro, 126, Zona 05, CEP. 87015-290, Município Maringá/PR, torna público o Edital para RENOVAÇÃO de Bolsa de Estudo Filantrópica para alunos beneficiários do Programa de Bolsa de Estudo Social, referente ao ano letivo de 2023.

I – DO OBJETO

Art. 1º O objeto do presente Edital é a RENOVAÇÃO do benefício de Bolsa de Estudo Social para os alunos bolsistas do Colégio Santa Cruz no ano de 2022, em decorrência da condição de entidade beneficente de assistência social na área da educação, sendo que o número de Bolsas é limitado de acordo com a Lei Complementar nº187, de dezembro de 2021, atendendo aos requisitos do perfil socioeconômico:

I. Bolsa de Estudo Integral (100%) que não exceda a renda mensal familiar, *per capita*, o valor de 1 1/2 (um e meio) salário mínimo;

II. Bolsa de Estudo Parcial (50%) que não exceda a renda mensal familiar, *per capita*, o valor de 3 (três) salários mínimos.

II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 2º A Bolsa de Estudo Social não constitui um direito adquirido, vez que aumento na renda *per capita* poderá incidir na perda da concessão da Bolsa de Estudo Social, respeitando os critérios da Lei Complementar nº187, de dezembro de 2021.

Art. 3º A concessão de Bolsa de Estudo Social visa proporcionar acesso e atendimento na Educação Básica, nos níveis de Ensino Fundamental e Médio, na modalidade presencial, de acordo com estudo socioeconômico para atender o que dispõe a Lei Complementar nº187, de 16 de dezembro de 2021, aos candidatos que cumprirem o perfil de renda.

Art. 4º Após o deferimento da Renovação da Bolsa de Estudo Social, o benefício tem validade para um ano (2023), conforme termo firmado pelas partes, e compreende o valor da anuidade escolar, do ano letivo, ou período em que o aluno(a) esteja efetivamente matriculado no Colégio Santa Cruz.

Art. 5º. O cumprimento dos prazos para conhecimento, preenchimento, entrega da documentação necessária e comparecimento em entrevista previamente



Associação Civil Carmelitas da Caridade

Praça 7 de Setembro, 126, Zona 05, Maringá - PR.

Fone: 44 3344-1671 - CEP. 87015-290

CNPJ – 79.134.961/0001-49

agendada com a assistente social do Colégio Santa Cruz, deverão ser observados e cumpridos exclusivamente pelo Responsável Legal do aluno.

Art. 6º Após a aprovação da documentação, renovação do benefício de Bolsa de Estudos e matrícula para o ano letivo de 2023, o remanejamento de turma/turno só se dará por decisão unilateral da Mantenedora e da Instituição de Ensino.

Art. 7º Durante o Processo de Renovação de Bolsa de Estudo Social, o Colégio Santa Cruz terá por base as informações declaradas no formulário preenchido online para solicitação de Bolsa de Estudo Social, que deverão ser comprovadas mediante entrega da documentação exigida, especificada em **Anexo** e no ato da entrevista presencial (previamente agendada) com a Assistente Social.

Art. 8º A assistente social poderá exigir complementação de documentos e informações a qualquer tempo durante o processo de renovação e vigência da Bolsa de Estudos para o ano letivo de 2023.

Art. 9º Poderá, a critério do serviço social, ser agendada visita domiciliar durante o processo de renovação ou vigência da bolsa de estudos.

III - DA RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO SOCIAL

Art. 10. Os pais e/ou responsáveis do(a) candidato(a), ficam cientes de que para finalizar a inscrição do Processo de Renovação da Bolsa de Estudo Social e ter seu pedido analisado, deverão ter cumprido as seguintes condições: o aluno(a) bolsista estar matriculado no ano letivo de 2022 no Colégio Santa Cruz na qualidade de bolsista, estar em dia com o cumprimento de suas obrigações durante a vigência da bolsa de estudos do ano letivo de 2022, e requerer formalmente o benefício conforme edital, comprovando sua condição socioeconômica exigida pela legislação vigente.

Parágrafo único. No caso em que o responsável tenha mais de um filho bolsista matriculado, os processos serão individualizados.

IV - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 11. A inscrição ao Processo de Renovação de Bolsa de Estudo Social para o ano letivo de 2023 se dará da seguinte forma:

a) Pelo preenchimento do Formulário de Solicitação de Renovação de Bolsa de Estudos Online, disponível no link <https://forms.gle/iPe3vJ6bQXfXvvARA>; O Responsável Legal deverá informar o e-mail institucional utilizado pelo aluno no Colégio Santa Cruz, e receberá uma cópia de todas as informações declaradas neste e-mail. Não é necessário imprimir esse Formulário.

b) Preenchimento das declarações pertinentes, de acordo com a realidade familiar, todas publicadas no site: <https://www.colegiosantacruz.com.br/servicos/assistencia-social/>.



Associação Civil Carmelitas da Caridade

Praça 7 de Setembro, 126, Zona 05, Maringá - PR.

Fone: 44 3344-1671 - CEP. 87015-290

CNPJ – 79.134.961/0001-49

- c) Juntada de cópias legíveis dos documentos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o perfil econômico e realidade familiar;
- d) Entrega de todos os documentos descritos no Edital dentro dos prazos estabelecidos.

Art. 12. O preenchimento dos Formulários e documentação comprobatória, relacionados no ANEXO deste Edital, deverão ser entregues para a assistente social, durante os prazos definidos neste edital.

Art. 13. Somente serão aceitos a entrega da documentação completa e de forma presencial nos dias e horários previamente disponibilizados pela Assistente Social na recepção do Colégio, nos prazos fixados neste Edital, excluindo automaticamente as inscrições encaminhadas via Correios, e-mail, fax, WhatsApp ou outro meio eletrônico.

V- DOS REQUISITOS PARA ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO

Art. 14. Os percentuais e a quantidade de Bolsas a serem oferecidas, a cada nível da Educação Básica, será de acordo com a (o índice) **disponibilidade orçamentária do Colégio, vagas, turno, série/ano, definidas pela Mantenedora e as orientações legais enquanto entidade filantrópica para o ano letivo de 2023.**

Art. 15. Os requisitos necessários para que o pedido seja analisado são:

- I. Documentação comprobatória familiar do perfil socioeconômico exigido na LC 187/2021, constantes no Anexo deste edital;
- II. Apresentação do comprovante, atualizado, a partir do Cadastro Único (CadÚnico);
- III. Comparecimento em entrevista previamente agendada com a assistente social do Colégio Santa Cruz;
- IV. Formulário de Solicitação Online de Bolsa de Estudo integralmente preenchido, acompanhado de documentação comprobatória da condição socioeconômica (constante no anexo), assinado pelo responsável legal do aluno.

VI - DOS PRAZOS

Art. 16. Fica instituído como divulgação do Edital do Processo de Renovação de Bolsa de Estudo Social/2023, a partir das 0:00 (zero)hora, da data do presente Edital, conforme encaminhamentos:

Procedimentos:	Datas
1. Preenchimento do formulário e entrega da documentação comprobatória.	13/09/2022 a 30/09/2022
2. Agendamento para entrega da documentação e entrevista com a Assistente Social para avaliação Socioeconômica.	13/09/2022 a 30/09/2022



Associação Civil Carmelitas da Caridade

Praça 7 de Setembro, 126, Zona 05, Maringá - PR.

Fone: 44 3344-1671 - CEP. 87015-290

CNPJ – 79.134.961/0001-49

3. Análise da documentação comprobatória pela Assistente Social.	13/09/2022 a 18/10/2022
4. Divulgação do resultado da Avaliação Socioeconômica, pelo índice de vulnerabilidade.	A partir de 18/10/2022
5. Entrega do Parecer Social pela Assistente Social ao Responsável Legal para a efetivação da Matrícula.	A partir de 19/10/2022.

VII - DAS CONDIÇÕES PARA RENOVAÇÃO DA BOLSAS DE ESTUDOS

Art. 17. O responsável legal e/ou financeiro deve atender, obrigatoriamente, às condições exigidas para Renovação da Bolsa de Estudo Social e **não** poderá incorrer nas seguintes condições:

I. Deixar de entregar documento exigido no ANEXO deste, bem como não preencher todos os campos obrigatórios da ficha socioeconômica;

II. Descumprir os prazos estabelecidos neste Edital;

III. Faltar com idoneidade, deixar de declarar informações financeiras, falsidade de informação prestada ou veracidade de documentos entregues no processo de renovação de Bolsa de Estudo Social;

IV. O(a) aluno(a) ou responsável legal descumprir durante o ano letivo de 2022 o Regimento Escolar do Colégio, na seção em que trata Das Ações Pedagógicas, Educativas e Disciplinares;

V. Inexistir carência, ou ter superado a situação socioeconômica nos termos da LC 187/2021;

VI. O(a) aluno(a) reprovado(a) por falta ou nota, no ano anterior à vigência da bolsa (ano letivo 2022) e tenha parecer negativo quanto a sua permanência na Instituição, **por parte do Conselho de Classe Final da turma a que pertença, Equipe Pedagógica e Direção;**

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe de Bolsa de Estudo Social.

Art. 19. Em cumprimento aos dispositivos da Lei nº187, de 16 de dezembro de 2021, em caso da **não** entrega de todos os documentos socioeconômicos exigidos nos prazos do edital, não será possível a análise e avaliação para renovação da bolsa de estudos e matrícula escolar do aluno para o próximo ano letivo (2023).

Art. 20. A Renovação da Bolsas de Estudos e a matrícula **não** são automáticas, somente a entrega de toda documentação exigida dentro do prazo não garante o benefício para o ano letivo de 2023.



Associação Civil Carmelitas da Caridade

Praça 7 de Setembro, 126, Zona 05, Maringá - PR.

Fone: 44 3344-1671 - CEP. 87015-290

CNPJ – 79.134.961/0001-49

Art. 21. A Mantenedora reserva-se o direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, desde que as mesmas se façam necessárias à fiel execução dos objetivos institucionais, atendendo a legislação vigente.

Art. 22. O Responsável Legal fica encarregado de ligar na Instituição de Ensino para tomar conhecimento do resultado da análise dos critérios do pleito deste Edital, bem como por providenciar toda e qualquer documentação (inclusive complementar) que se fizer necessária dentro dos prazos deste Edital.

Art. 23. O Responsável Legal autoriza o uso e tratamento de dados sensíveis para o cumprimento da finalidade do presente Edital, em conformidade com a Lei nº 13.709/18.

Art. 24. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 12 de setembro de 2022.

Tânia R. Echs Lucena
Direção

Priscila. I. F. N. Schiavone
Assistente Social

Associação Civil Carmelitas da Caridade
Marilei Fréo
Presidente

* Via assinada do Edital está arquivada na Secretaria do Colégio Santa Cruz e disponível para consulta pública.



Associação Civil Carmelitas da Caridade

Praça 7 de Setembro, 126, Zona 05, Maringá - PR.

Fone: 44 3344-1671 - CEP. 87015-290

CNPJ – 79.134.961/0001-49

ANEXO I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Para efeito da apuração da receita do Grupo Familiar, além do candidato, devem ser considerados membros familiares: pai, mãe, padrasto, madrastra, irmão(ã), avó(ô), bisavó(ô), companheiro, filha(a), enteado(a), sobrinho(a), e outros que residam na mesma casa que o candidato.

Entende-se como família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento, pagamento de despesas, ou que tenham suas despesas atendidas naquela unidade familiar, todas moradoras do mesmo domicílio.

01. Cópias dos Documentos de Identificação do Candidato e de todos os membros que moram na mesma casa:

- 1.1 Cédula de identidade ou carteira de habilitação atualizada, obrigatório para maiores de 18 anos;
- 1.2 Certidão de nascimento, obrigatório para menores de 18 anos que não possuem RG;
- 1.3 Registro Nacional de Estrangeiros – RNE;
- 1.4 Cadastro de Pessoa Física – CPF ou comprovante de Situação Cadastral, disponível no site da Receita Federal, podendo ser consultado pelo link:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

02. Estado Civil

- 2.1 Apresentar documento que comprove o estado civil: certidão de casamento ou de óbito, separação ou divórcio, ou Declaração de União Estável;

03. Apresentar cópia de um dos comprovantes mais atualizado de residência

- 3.1 Conta de água e/ou de luz e/ou de telefone fixo e/ou taxa de condomínio;

04. Comprovante referente à moradia

- 4.1 Cópia do Recibo do último aluguel, pago constando nome, CPF e telefone do locatário ou cópia do respectivo contrato de locação;
- 4.2 Carnê da última parcela paga, no caso de imóvel financiado;
- 4.3 Guia de IPTU ou certidão negativa quando se tratar de imóvel de propriedade do grupo familiar; disponível em <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte/emissao-certidoes> ;
- 4.4 Declaração de Moradia Cedida;
- 4.5 Declaração Moradia Alugada Sem Contrato De Locação com assinatura do proprietário do imóvel, constando nome, CPF e telefone do locatário, caso a família requerente resida em moradia alugada sem contrato de locação.

05. Pensão Alimentícia

- 5.1 Declaração Referente ao pagamento ou recebimento de Pensão Alimentícia por membros do grupo familiar. Neste caso, anexar o comprovante bancário constando o valor recebido ou pago mensalmente;
- 5.2 Se não houver recebimento de pensão alimentícia, apresentar Declaração de Inexistência de Recebimento de Pensão Alimentícia;
- 5.3 Cópia da decisão judicial, homologada judicialmente ou a escritura pública juntamente com os últimos 3 (três) recebimentos da pensão;
- 5.4 No caso de guarda compartilhada: apresentar a documentação exigida de ambos grupos familiares, bem como cópia da decisão judicial de guarda ou documento análogo.

06. Comprovantes de Rendimentos:

6.1 TODOS os membros integrantes maiores de 18 anos deverão apresentar cópia da Carteira de Trabalho – CTPS – das seguintes páginas: folha de rosto, dados pessoais, penúltimo e último do contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte. Apresentar a original para a comprovação do documento;



Associação Civil Carmelitas da Caridade

Praça 7 de Setembro, 126, Zona 05, Maringá - PR.

Fone: 44 3344-1671 - CEP. 87015-290

CNPJ – 79.134.961/0001-49

6.1.1 No caso de Carteira de Trabalho Digital, pode ser obtido por meio do aplicativo “Carteira de Trabalho Digital” ou no site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho>;

6.1.2 Cópia do Extrato Previdenciário atualizado do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS a ser obtido pessoalmente no Posto da Previdência Social ou pelo site do “Meu INSS”, disponível em: <https://meu.inss.gov.br/#/login>;

a) Observações Importantes:

I. Em caso de perda ou extravio da carteira profissional apresentar Declaração de Perda e Extravio, anexado cópia do Boletim de Ocorrência (BO);

II. Se não possuir Carteira de Trabalho – CTPS - apresentar a Declaração de Inexistência de Carteira de Trabalho – CTPS;

6.2 Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF:

6.2.1 Apresentar cópia de TODAS as páginas e o Recibo de Entrega da última Declaração de Imposto de Renda - IRPF exercício 2022, ano base 2021 de cada membro do grupo familiar com rendimentos tributáveis;

6.2.2 No caso dos pais, responsáveis e membros integrantes maiores de 18 anos que não declaram e/ou isentos de Imposto de Renda - IRPF exercício 2022, ano base 2021, apresentar a cópia consulta retirada no site da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp> - no verso do documento deverão fazer Declaração de próprio punho que são isentos, conforme previsto na Lei 7.115/83;

6.3 Assalariado, estagiário, funcionário público, menor aprendiz:

6.3.1 Renda Variável: 06 (seis) últimos holerites, no caso de valores diferentes como: pagamento de comissões e horas extras;

6.3.2 Renda Fixa: 03 (três) últimos holerites, valores iguais;

6.3.3 Estagiário deve apresentar cópia do contrato, ou documento comprobatório do estágio constando o período e o valor do rendimento;

6.3.4 Menor aprendiz: 03 (três) últimos recibos e cópia do contrato;

6.4 Sócio e/ou proprietário de empresa e/ou cotista e ou dirigentes de empresa:

6.4.1 Apresentar a Declaração de Rendimentos (DECORE – Declaração Comprobatória de Rendimentos – expedido pelo contador com o selo do Conselho Regional de Contabilidade – especificando Retirada do Lucro Líquido ou Distribuição de Lucros dos seis últimos meses ou em casa de empresa aberta recentemente especificar Retirada do Lucro Líquido no período existente, conforme resolução CFC nº 872, de 23 de março de 2000); e guia de recolhimento do INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

6.4.2 Cópia do Requerimento Empresarial e ou Contrato Social com a composição da empresa e, sendo o caso, as alterações contratuais;

6.4.3 Cópia do recibo de entrega da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e as demonstrações (Balanço e DRE). Para as empresas enquadradas no simples, apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional – Exercício 2022, ano base 2021, Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ;

6.4.4 Em caso de Empresa Inativa ou em Baixa: apresentar declaração registrada na Junta Comercial ou Prefeitura do município sede da empresa, ou também disponível no site:

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

6.5 Microempreendedor Individual:

6.5.1 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – MEI e/ou Contrato Social e/ou Declaração Anual do Simples (DASN-SIMEI) exigida pela RF do ano em vigor;

6.5.2 Relatório Mensal da Renda Bruta disponível no portal do Microempreendedor Individual: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei> ;

6.5.3 Cópia da última Guia da Previdência Social (GPS), compatível com a renda declarada;

6.5.4 Declaração de Renda de Micro Empreendedor – MEI constando os rendimentos dos últimos seis meses e a descrição da atividade desenvolvida;

6.5.5. Extrato bancário dos três últimos meses sendo de 01 a 30 de cada mês;

6.6 Trabalhador autônomo, informal, profissional liberal:



Associação Civil Carmelitas da Caridade

Praça 7 de Setembro, 126, Zona 05, Maringá - PR.

Fone: 44 3344-1671 - CEP. 87015-290

CNPJ – 79.134.961/0001-49

6.6.1 Declaração Referente à Renda Familiar Mensal de Atividade Informal e/ou Autônoma e/ou Liberal constando os rendimentos dos últimos seis meses e a descrição da atividade desenvolvida **(mesmo que não seja a atividade principal do Responsável, mas sim complementação de renda)**;

6.6.2 Guia de recolhimento no INSS com o comprovante de pagamento;

6.6.3 Apresentar, no caso de motorista de UBER ou motoboy, a declaração emitida pela empresa para fins de comprovação de renda mensal dos últimos três meses.

6.7 Do lar, estudante, e ou desempregado:

6.7.1 Declaração do Lar;

6.7.2 Estudante que não trabalha apresentar a Declaração de Inexistência de Atividade Remunerada anexada a declaração de matrícula;

6.7.3 Desempregado deve apresentar documentação que comprove a rescisão de contrato e o comprovante da última parcela do Seguro Desemprego;

6.8 Aposentadoria, pensionista, auxílio-doença, BPC:

6.8.1 Comprovante do valor bruto do benefício concedido pelo INSS, disponível no site do INSS, pelo link <https://meu.inss.gov.br>;

6.9 Ajuda de terceiros, aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

6.9.1 Declaração de Recebimento de Outras Rendas com registro no cartório da assinatura do doador constando o valor e o nome do beneficiário;

6.9.2 Declaração de Recebimento de Outras Rendas nos casos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis, anexar o contrato de aluguel e/ou do arrendamento juntamente com três últimos comprovantes de recebimento;

6.10 Trabalhador cooperado e/ou produtor rural e/ou agricultura familiar.

6.10.3 Declaração de rendimentos expedida pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Associação ou Cooperativa que seja filiado, especificando a atividade e a remuneração média mensal dos últimos 12 (doze) meses;

6.10.4 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) ou IRRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

6.10.5 Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses;

6.10.6 Documento de solicitação de financiamento no PRONAF ou outro semelhante com apuração da Renda Bruta do Produtor Rural e seu grupo familiar.

07. Benefício de Programas Sociais e Inscritos no CadÚnico (Cadastro Único)

7.1 Cópia do documento de inscrição no CadÚnico, ou;

7.1.1 Declaração atualizada do CRAS que é usuário inscrito, ou;

7.1.2 Declaração atualizada de acompanhamento familiar no CRAS de referência;

7.2 Comprovante do recebimento de benefício de transferência de Renda em Programas Sociais do governo federal, estadual e/ou municipal que ofereçam cobertura para despesas, constando o NIS (Número de Identificação Social);

7.3 Comprovante do recebimento do Auxílio Emergencial no site da DATAPREV, disponível no link <https://consultaauxilio.dataprev.gov.br/consulta/#/>;

08. Comprovante de propriedade de veículos

8.1 Anexar cópia do documento do bem móvel (frente e verso), independente da situação quitada ou não, inclusive quando estiver em nome de terceiros mas for de uso comum e recorrente do grupo familiar.

09. Laudo médico ou Doença Crônica

9.1 Laudo médico atualizado, especificando com CID, a espécie e o grau da deficiência e/ou no caso de doença crônica que gere situação especial para um membro do grupo familiar ou para todos;

9.2 Cópias de receitas e/ou Cópias de atendimento hospitalar (atualizados);

9.4 No caso do aluno portador de Deficiência o Laudo Médico com o CID – atual e original.



Associação Civil Carmelitas da Caridade

Praça 7 de Setembro, 126, Zona 05, Maringá - PR.

Fone: 44 3344-1671 - CEP. 87015-290

CNPJ – 79.134.961/0001-49

10. Outros documentos

10.1 Cópia da última fatura do(s) cartão(s) de crédito em nome dos pais ou responsável legal pelo aluno;

10.2 Carta solicitando a renovação de bolsa de estudo integral (e/ou parcial) – nesta carta, o responsável legal pelo aluno, deverá solicitar a renovação do benefício da Bolsa de Estudo Social à Associação Civil Carmelitas da Caridade, especificando em uma folha de sulfite a situação vivida pelo grupo familiar. **A carta deverá ser escrita de próprio punho, resumida em uma página, com assinatura, data e local.**

A Associação Civil Carmelitas da Caridade poderá solicitar outros documentos se necessário, e realizar visita domiciliar a qualquer tempo.

Toda a documentação apresentada não será devolvida, razão pela qual devem ser entregues fotocópias legíveis e sem rasuras.